

18- Balanço orçamentário;
19- Balanço Financeiro;
20- Inventário de bens móveis do exercício de 2013;
21- Termo de Responsabilidade identificando os bens por setor e o servidor responsável por sua guarda.
O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 – LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato).

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA -
RELATOR/5ª CONTROLADORIA/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 324/2013/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201315761-00)

De Notificação, o Senhor **Francisco de Oliveira Besteiro**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco de Oliveira Besteiro**, Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Marituba, Exercício de 2013, a disponibilizar no dia 07/10/2013 às 14:00**, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, **na sede da Câmara**, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção:

- 1- Processos Licitatórios, os contratos oriundos e os respectivos processos de pagamentos, referentes aos credores relacionados no processo nº **201315761-00**;
- 2- Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo os contratos oriundos e respectivos processos de pagamento;
- 3- Plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Marituba, incluindo quadro de pessoal – Legislação Completa;
- 4- Folha de pagamento dos servidores ativos da Câmara Municipal, discriminando, pelo menos (se possível, em arquivo de planilha eletrônica – *excel*):
.Cargo;
.Tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário);
.Data de admissão;
.Lotação;
.Remuneração;
- 5- Folha de pagamento dos vereadores da Câmara Municipal demonstrando a remuneração mensal (se possível, em arquivo de planilha eletrônica – *excel*);
- 6- Ato de fixação de subsídios dos vereadores para a atual legislatura;
- 7- Ato que fixa o valor das diárias para os vereadores e servidores;
- 8- Contratos dos servidores temporários e a legislação que ampara a contratação;
- 9- Atos de nomeação de servidores concursados, relativos ao último concurso público;
- 10- Edital do último concurso público realizado;
- 11- Relatório contendo o orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais abertos durante o exercício, incluindo os atos autorizativos da movimentação orçamentária;
- 12- Relatório contendo a despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa;
- 13- Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2012 para 01/01/2013, com respectivos termos de conferência de caixa e bancos, extratos e conciliações bancárias;
- 14- Balanço Orçamentário;
- 15- Balanço Financeiro;
- 16- Inventário de bens móveis do exercício de 2013;
- 17- Termo de responsabilidade identificando os bens por setor e o servidor responsável por sua guarda.
O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA -
RELATOR/5ª CONTROLADORIA/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 325/2013/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201315762-00)

De Notificação, o Senhor **Francirley Sampaio Nobre**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francirley Sampaio Nobre**, Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Marituba, Exercício de 2013, a disponibilizar no dia 07/10/2013 às 10:00**, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, **na sede da Prefeitura**, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção:

1. Processos Licitatórios, os contratos oriundos e os respectivos processos de pagamentos, referentes aos credores relacionados no processo nº 201315762;
2. Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo

os contratos oriundos e respectivos processos de pagamento.
3. Folha de pagamento dos servidores ativos do Fundo Municipal de Saúde, inclusive do Secretário, discriminando, pelo menos (se possível, em arquivo de planilha eletrônica – *excel*):
 Cargo;
 Tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário);
 Data de admissão;
 Lotação;
 Remuneração;

4. Contratos dos servidores temporários e a legislação que ampara a contratação;

5. Relatório contendo o orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais abertos durante o exercício, incluindo os atos autorizativos da movimentação orçamentária;

6. Relatório contendo a despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa;

7. Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2012 para 01/01/2013, com respectivos termos de conferência de caixa e bancos, extratos e conciliações bancárias; O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA -
RELATOR/5ª CONTROLADORIA/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 326/2013/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201315763-00)

De Notificação, a Senhora **Dayse Menezes de Souza Lopes**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Dayse Menezes de Souza Lopes**, Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Marituba, Exercício de 2013, a disponibilizar no dia 07/10/2013 às 10:00**, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, **na sede da Prefeitura**, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção:

1. Processos Licitatórios, os contratos oriundos e os respectivos processos de pagamentos, referentes aos credores relacionados no processo nº **201315763**;
2. Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo os contratos oriundos e respectivos processos de pagamento.
3. Folha de pagamento dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, inclusive da Secretária, discriminando, pelo menos (se possível, em arquivo de planilha eletrônica – *excel*):
4. Cargo;
5. Tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário);
6. Data de admissão;
7. Lotação;
8. Remuneração;
9. Contratos dos servidores temporários e a legislação que ampara a contratação;
10. Relatório contendo o orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais abertos durante o exercício, incluindo os atos autorizativos da movimentação orçamentária;
11. Relatório contendo a despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa;
12. Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2012 para 01/01/2013, com respectivos termos de conferência de caixa e bancos, extratos e conciliações bancárias; O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA -
RELATOR/5ª CONTROLADORIA/TCM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 327/2013/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201315765-00)

De Notificação, a Senhora **Ruth Marília Gonçalves Nogueira**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ruth Marília Gonçalves Nogueira**, Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Marituba, Exercício de 2013, a disponibilizar no dia 07/10/2013 às 10:00**, em sala de trabalhos da comissão de inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, **na sede da Prefeitura**, os documentos abaixo relacionados, a fim de serem vistoriados pela referida comissão de inspeção:

1. Processos Licitatórios, os contratos oriundos e os respectivos processos de pagamentos, referentes aos credores relacionados no processo nº **201315765-00**;
2. Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, incluindo os contratos oriundos e respectivos processos de pagamento.
3. Folha de pagamento dos servidores ativos do Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive da Secretária, discriminando, pelo menos (se possível, em arquivo de planilha eletrônica – *excel*):
.Cargo;
.Tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário);
.Data de admissão;
.Lotação;
.Remuneração;
4. Contratos dos servidores temporários e a legislação que ampara a contratação;
5. Relatório contendo o orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais abertos durante o exercício, incluindo os atos autorizativos da movimentação orçamentária;
6. Relatório contendo a despesa empenhada, liquidada e paga, por elemento de despesa;
7. Demonstrativo de composição do saldo transportado de 31/12/2012 para 01/01/2013, com respectivos termos de conferência de caixa e bancos, extratos e conciliações bancárias; O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em imediata instauração de tomada de contas especial (art. 28 LC 84/12), multas (art. 57 e 59 LC 84/12), assim como nos efeitos da revelia (art. 52 LC 84/12) e confissão quanto à matéria de fato.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA -
RELATOR/5ª CONTROLADORIA/TCM
CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 596439

Contrato: 2013-010
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE para o Suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva, atualização de versão do Programa da Plataforma Channel.
Valor Total: 20.757,60
Data Assinatura: 23/09/2013
Vigência: 23/09/2013 a 22/09/2015
Decreto Qualificação: Emenda Const. nº13
Data do Decreto: 16/10/1980
Data de Publicação do Decreto: 28/10/2013
Dispensa: 2013/7
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339092 0101000000 Estadual
Contratado: JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R Prf Ayrton R de Oliveira, S/N
CEP. 88034-050 - Florianópolis/SCTelefone: 4830257547
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO
PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 596810
***ACÓRDÃO Nº 23.507, DE 02/04/2013**

Processo nº 110022010-00
Origem: Câmara Municipal de Bagre
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Cintia Jussara Costa de Matos
Relator: Auditor Sérgio Dantas – (Resolução nº 10.249/2011-TCM/PA)
EMENTA: Prestação de Conta. Câmara Municipal de Bagre. Exercício de 2010. Pela irregularidade das contas. Recolhimento. Multa. Cópia ao MPE.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposição de voto do Relator.
Decisão: I – Julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Bagre, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Cintia Jussara Costa de Matos, na forma do Art. 32, III, Alíneas "a", "b", "c", "d", "e", da Lei Complementar nº 084/2012, devendo a ordenadora ser responsabilizada a recolher aos cofres municipais, a importância de R\$-572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), devidamente corrigida, referente aos recursos recebidos e não prestado contas, bem como a multa de R\$-9.000,00 (nove mil reais), prevista no § 1º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 10.028/2000, face a não remessa dos RGFs, e R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsão do Art. 57, I, "a" da LC nº 084/2012;
II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.
*Republicada por ter saído com incorreção no dia 05 de agosto de 2013.